

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

*"Novamente com o povo, para o povo"*

LEI Nº 558/87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1987

Faz doação de terminais telefônicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71, item I, combinado com o art. 84, I da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

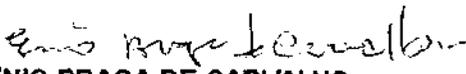
Art. 1º - Ficam doados à Câmara Municipal de Ubajara e ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubajara, os terminais telefônicos de prefixos 634-1246 e 634-1109, respectivamente.

Parágrafo Único - O bem ora doado não poderá ser permutado, penhorado ou alienado.

Art. 2º - Caberá ao doador adotar as providências necessárias ao desmembramento dos terminais citados no artigo anterior, visando a transferir para os novos usuários o ônus das ligações efetivadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 15 de dezembro de 1987

  
ÊNIO BRAGA DE CARVALHO  
- Prefeito Municipal -